



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
*Comissão Permanente de Licitação - CPL*

PROCESSO ADMINISTRATIVO 055/2017

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2017**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ-MS**, através da Pregoeira Oficial, legalmente designada, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às **08:00 horas do dia 27 de abril de 2017**, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, sito a Av. Bernadete Santos Leite, 382, centro, nesta Cidade, a licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO MENSAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. A Licitação será regida pelo disposto na Lei n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n.º. 012/2014, conforme Instrução Normativa RFB nº 884 de novembro de 2008, e subsidiariamente, no que couber; e, pelas disposições da Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais disposições legais.

**1. DO OBJETO:**

**1.1.** Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços técnicos para implementação e Operacionalização do Sistema de Cadastro Técnico Rural Multifinalitário, operacionalizado totalmente em ambiente WEB, com módulos de inclusão de imóveis e emissão de atestados.

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**2.1.** Poderão participar deste certame licitatório pessoas jurídicas, regularmente cadastradas neste município, ou que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos, parte integrante neste edital;

**2.2.** As licitantes que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos artigos 42 e 45 do mesmo diploma legal.

**2.3.** Que a documentação exigida para proposta de preços e habilitação seja apresentada no mesmo ato, até a data, hora e local designados neste edital, em envelopes opacos, timbrados ou com o carimbo do CNPJ, lacrados e com os seguintes dizeres:



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
*Comissão Permanente de Licitação - CPL*

**ENVELOPE “I” – PROPOSTA DE PREÇOS**  
MUNICIPIO DE JATEÍ. - MS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **055/2017**  
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº**18/2017**  
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

**ENVELOPE “II” – HABILITAÇÃO**  
MUNICIPIO DE JATEÍ - MS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **055/2017**  
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº**018/2017**  
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

**2.4.** A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las.

**2.5.** Caso, eventualmente, ocorra a abertura do Envelope II – Habilitação antes do Envelope I - Proposta de Preços, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

**2.6.** Não será permitida a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que sejam funcionários da Prefeitura Municipal de Jateí- MS.

**2.7.** Não será permitida a participação de empresas em consórcio no presente Pregão, a cessão, transferência e a subcontratação total ou parcial de seu objeto.

**2.8.** Os envelopes de “**HABILITAÇÃO**” e “**PROPOSTA**” devem ser protocolados no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jateí/MS e entregues ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio, de uma só vez, na Av. Bernadete Santos Leite, 382, Centro, até a data, hora e local designados neste edital.

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a Proponente deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo pela representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

**3.2.** O **Credenciamento** far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**3.2.1.** No caso de diretor, sócio ou proprietário da empresa licitante que comparecer no local, deverá comprovar a responsabilidade por meio da apresentação de: Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social acompanhado**



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
*Comissão Permanente de Licitação - CPL*

**de todas as alterações, se houver devidamente registrado**, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

3.2.2. Tratando-se de **procurador deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração**, com firma reconhecida em cartório, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, ou seja, **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social acompanhado de todas as alterações, se houver, devidamente registrado**.

3.3. Não haverá credenciamento no caso de apresentação de Instrumento público de procuração ou instrumento particular sem poderes específicos para formular ofertas e lances de preços, desistir de recurso ou interpô-lo, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, inclusive se for microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), para ofertar nova proposta, quando for o caso.

3.4. As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro, deverão credenciar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação e apresentar a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (modelo anexo IV), assinada pelo seu proprietário ou sócios e por profissional habilitado no Conselho Regional de Contabilidade**.

**3.4.1. A Declaração supracitada deverá ser apresentada fora dos envelopes (Essa Declaração deverá estar fora dos envelopes “I” e “II”), a qual deverá ser entregue ao Pregoeiro para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei nº. 123/06.**

3.4.2. O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedida pelo Pregoeiro se o interessado comprovar tal situação jurídica através da declaração supracitada.

3.4.3. O descumprimento da lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescendo ao nome credenciado as extensões “ME” ou “EPP”, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 aplicáveis ao presente certame;

3.4.4. A responsabilidade pela comprovação de enquadramento como “ME” e “EPP” compete às empresas licitantes, representadas por seu proprietário ou sócios e pelo contador que, inclusive, se sujeitam a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

3.4.5. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123 caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
*Comissão Permanente de Licitação - CPL*

Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.

3.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

3.6. Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos;

---

#### **4. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO**

---

4.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das licitantes proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento das **DECLARAÇÕES CONFORME MODELOS DOS ANEXOS:**

**Anexo III:** Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

**Anexo IV:** Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

**(Essas Declarações deverão estar fora dos envelopes “I” e “II” ).**

4.2. Objetivando-se a celeridade do processo, o valor mínimo de um lance para o outro **poderá** ser acordado antes do início dos lances entre as licitantes e o Pregoeiro;

4.3. Após o Pregoeiro declarar encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido;

4.4. Conceder-se-á vistas e rubricas, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes, em todas as propostas, nos documentos de habilitação do vencedor e nos envelopes de habilitação remanescentes;

4.5. O Pregoeiro providenciará a devolução dos envelopes “documentos de habilitação” dos licitantes remanescentes, à exceção dos relativos aos 2º e 3º classificados na ordem crescente, que ficarão retidos até assinatura do Contrato pelo licitante vencedor;

4.6. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
*Comissão Permanente de Licitação - CPL*

4.7. A participação na licitação importa total e restrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

## **5. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE “I”)**

5.1. O licitante deverá apresentar a proposta através do formulário denominado **“ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇO”**, no envelope “I”, em uma via, sem emendas ou rasuras, **datilografada ou impressa por processo eletrônico**, devidamente datada e assinada pelo representante legal, contendo ainda obrigatoriamente os itens abaixo relacionados:

- a) Nome, endereço completo com o nº do CNPJ ou carimbo padronizado, telefone, email e fax atualizados, para facilitar possíveis contatos;
- b) Número do Pregão e assinatura do representante legal da empresa;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes do Memorial Descritivo, do Edital.
- d) Preço unitário e total, sem rasura, em moeda corrente nacional, expresso em algarismo e por extenso (nos preços deverão estar incluídos todos os encargos, tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, inclusive as obrigações contidas no item 12 do edital).
- e) Prazo de validade das propostas, que não poderão ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data da entrega da mesma. No caso de prazo de validade ser omitido na proposta, o Pregoeiro considerará que o mesmo será de **60 (sessenta) dias**.
- f) A não apresentação das exigências previstas na abertura da Proposta de Preço previstas no edital inabilitara a licitante ao término da participação do Processo Licitatório;

5.2. Para cumprimento do disposto no inciso X do artigo 40 da Lei (Federal) nº. 8.666/93, fica estabelecido como critério para aceitabilidade de preços: a não aceitação de propostas com valores acima de:

**a) R\$ 12.333,33(doze mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) mensais.**

5.2. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital;

5.3. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, exceto nas situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações;



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
*Comissão Permanente de Licitação - CPL*

5.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou estar com a descrição dos serviços em desacordo com a forma solicitada, conforme ANEXO do edital;

5.5. Na divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o unitário;

---

## **6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

---

6.1. O Pregoeiro procederá a abertura do Envelope I, contendo as Propostas de Preços, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (EXAME DE CONFORMIDADE), sendo imediatamente desclassificadas aqueles que estiverem em desacordo.

6.2. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de MENOR PREÇO MENSAL e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos ou superiores em até 10% (dez por cento), para participarem dos lances verbais;

6.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas nas condições do item acima o pregoeiro classificará todas as melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.4. Aos licitantes classificados, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de menor preço.

6.5. O licitante que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

6.6. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**6.7. No certame será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.**

6.7.1. **Entende-se por empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou **até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;**

6.7.2. Para efeito do disposto no subitem 6.7.1, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.7.2.1. A microempresa ou empresa pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de **preço inferior àquela considerada vencedora** do certame, situação em que será adjudicada em seu favor o objeto licitado;



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
*Comissão Permanente de Licitação - CPL*

6.7.2.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item;

6.7.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.7.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.7.1., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

6.7.2.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 6.7.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

6.7.2.5. Os dispostos estabelecidos no subitem 6.7.2 e complementos somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.7.2.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte, melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances e solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

6.8. Quando houver discrepância:

6.8.1. Entre os valores unitários e os totais resultantes de erros de multiplicação e quantidades por valores unitários prevalecerão os valores unitários e o valor total corrigidos;

6.8.2. Entre os valores dos subtotais e os totais, resultantes de erros de adição prevalecerão os valores dos subtotais corrigindo o valor total.

6.8.3. Dos dados ofertados nas propostas e nos anexos, prevalecerão os da proposta exceto nos casos em que os anexos forem mais vantajosos para a Administração Pública;

6.9. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

6.9.1. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor;



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
*Comissão Permanente de Licitação - CPL*

6.9.2. Será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão do Pregão para ofertar lances verbais, poderá fazê-lo na forma e oportunidade previstas neste Edital;

6.9.3. A licitante vencedora, após a etapa de lances, deverá assinar a ata constando o valor final negociado.

6.10. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e o(s) licitante(s) presente(s).

6.11. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

## **7. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE “II”)**

7.1. É condição básica para a fase de habilitação, que o licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou, **se preferir**, cópias acompanhadas do original que poderão ser autenticadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio ou por servidor do Departamento Municipal de Licitações.

### **7.1.1. A EMPRESA CADASTRADA DEVERÁ APRESENTAR CÓPIA DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

- 1 - CRC – CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL;**
- 2 - Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia (FGTS);**
- 3 - Prova de regularidade para com a Seguridade Social (INSS);**
- 4 - Documentos Pessoais: RG e CPF do responsável pela empresa, assinatura do contrato e procuração por instrumento público, quando for o caso;**
- 5 - ANEXO V - DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO - FATOS SUPERVENIENTES;**
- 6 - ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE MENOR.**

a. Prova do capital social, igual ou superior a R\$ 2.500,00 (dois e quinhentos reais), devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta através de índices oficiais;

b. Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em plena validade.

c. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), exigido pela lei 12.440/11.

d. Qualificação Técnica:



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
*Comissão Permanente de Licitação - CPL*

d1) Comprovação de registro da licitante proponente no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

d2) Comprovação da licitante possuir em seu quadro um Engenheiro Agrônomo ou Florestal com especialização em avaliações.

d3) Apresentação de atestados fornecidos por pessoa de direito público ou privado, devidamente registrado no respectivo conselho, comprovando a implantação de projeto igual ou similar, com emissão de atestados de valor venal e valor da terra nua pela internet.

d4) Os atestados acima citados poderão ser da empresa licitante, de seus sócios e/ou de empregados do quadro, apresentando seus respectivos comprovantes de vínculo.

**7.1.2. A EMPRESA NÃO CADASTRADA JUNTO A ESTA CPL DEVERÁ APRESENTAR CÓPIA DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

- a. Cartão Identificação – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – (CNPJ);
- b. Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social acompanhado de todas as alterações, se houver, devidamente registrado**, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou **cadastro Geral de Contribuintes Estadual ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia (FGTS);
- d. Prova de regularidade para com a Seguridade Social (INSS);
- e. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO);
- f. Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais do domicílio ou sede do Licitante; (CND TRIBUTOS MUNICIPAIS);
- g. Documentos Pessoais: RG e CPF do responsável pela empresa, assinatura do contrato e procuração por instrumento público, quando for o caso;
- h. ANEXO V - DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO - FATOS SUPERVENIENTES;
- i. ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE MENOR;
- j. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma na Lei, cópia dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário registrado na Junta Comercial, o balanço deve conter assinatura do representante legal da empresa e de profissional habilitado no CRC, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As microempresas e as empresas optantes pelo sistema lucro presumido, deverão apresentar Declaração do Contador do último exercício social e as empresas constituídas a menos de 01 (um) ano, deverão comprovar tal situação mediante apresentação do Balanço de Abertura.



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
*Comissão Permanente de Licitação - CPL*

k. Prova do capital social, igual ou superior a R\$ 2.500,00 (dois e quinhentos reais), devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta através de índices oficiais;

l. Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em plena validade.

m. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), exigido pela lei 12.440/11.

n. Qualificação Técnica:

n1) Comprovação de registro da licitante proponente no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

n2) Comprovação da licitante possuir em seu quadro um Engenheiro Agrônomo ou Florestal com especialização em avaliações.

n3) Apresentação de atestados fornecidos por pessoa de direito público ou privado, devidamente registrado no respectivo conselho, comprovando a implantação de projeto igual ou similar, com emissão de atestados de valor venal e valor da terra nua pela internet.

n4) Os atestados acima citados poderão ser da empresa licitante, de seus sócios e/ou de empregados do quadro, apresentando seus respectivos comprovantes de vínculo.

### **7.3. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

7.3.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão.

7.3.2. Não será aceita documentação remetida via fac-símile.

7.3.3. Quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, o Pregoeiro efetuará a consulta no site correspondente, para a verificação da sua autenticidade.

7.3.4. No caso de alguma restrição na comprovação da **REGULARIDADE FISCAL**, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis, conforme § 1º do art. 43 da Lei n. 123/06, prorrogáveis por igual período (a pedido da empresa interessada) da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
*Comissão Permanente de Licitação - CPL*

documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3.4.1. As Microempresas e empresas de pequeno porte, mesmo que contenham alguma restrição documental **FISCAL**, deverão apresentar todos os documentos exigidos no edital;

7.3.4.2. Se as Microempresas e empresas de pequeno porte **desatender a habilitação pedida quanto a Capacidade Jurídica, Qualificação Técnica ou Qualificação Econômica estará automaticamente inabilitada.**

7.3.4.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

---

## **8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

---

8.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, até o terceiro dia anterior a abertura das propostas, sob pena de decadência do direito de fazê-lo administrativamente, devendo neste caso ser observada subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, artigo 41 e seus parágrafos.

8.1.1. Deverá protocolizar o pedido no Protocolo da Prefeitura Municipal de Jateí - MS, no horário de expediente das 8 às 11 horas e das 13 às 15 horas de segunda a sexta-feira, na Av. Bernadete Santos Leite, 382, centro, nesta Cidade – Centro.

8.2. A impugnação ao edital deverá ser dirigida à autoridade que expediu o presente instrumento convocatório.

8.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.3.1. A ausência de decisão administrativa definitiva pertinente à impugnação antes da data fixada para a realização do Pregão confere ao licitante a sua participação no procedimento licitatório até a ocorrência desse evento.

---

## **9. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

---

9.1. Ao final da sessão, depois de declarada vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
*Comissão Permanente de Licitação - CPL*

igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1. Não será admitido, nem concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou já decididos em impugnação ao Instrumento Convocatório.

9.1.2. Acolhidas às razões recursais pelo Pregoeiro este retornará a sessão do Pregão para a reformulação do ato combatido e daqueles subsequentes.

9.1.3. Se das razões recursais não resultar retratação da decisão, o Pregoeiro encaminhará o recurso devidamente informando a Autoridade Superior, que proferirá decisão final e adjudicará o objeto do certame a licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

9.2. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de Licitação.

9.5. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à execução do objeto licitado.

---

## **10. DO CONTRATO E SUA VIGÊNCIA**

---

10.1. A contratação será mediante emissão de contrato firmado entre o Município de Jateí - MS e a **CONTRATADA**, observando-se as normas e condições estipuladas neste Edital, seus anexos, na legislação que rege a presente licitação e na proposta da licitante vencedora.

10.2. O Município convocará a licitante vencedora para assinar o “Contrato”, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2.1. Para assinatura do Contrato somente será aceito procuração por instrumento público.

10.3. O prazo de convocação para assinatura do Contrato poderá ser prorrogável, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

10.4. O contrato decorrente desta licitação vigorará até 31 de dezembro de 2017, a contar da data da sua assinatura, podendo ser aditado até a vigência de



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
*Comissão Permanente de Licitação - CPL*

sessenta meses, na hipótese determinada no § 4º, do artigo 57, da Lei nº 8.666/1993 e alterações.

10.5. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato, exceto nas situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações.

---

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

---

11.1. Providenciar o pagamento à CONTRATADA na apresentação da Nota Fiscal/Recibo devidamente atestado nos prazos fixados;

11.2. Prorrogar o prazo de vigência do Contrato, caso existirem demandas ainda pendentes;

11.3. Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;

11.4. Proporcionar todas as facilidades que lhes couber ou forem possíveis para que os serviços sejam executados na forma estabelecida neste Memorial Descritivo e no respectivo Contrato;

11.5. Disponibilizar todo material e equipamentos necessários para implantação e execução dos serviços objeto deste edital, inclusive material gráfico, periféricos, redes, servidores, internet, protocolos de segurança e dados de aplicação;

11.6. Exercer, por seu representante, acompanhamento e fiscalização sobre a execução dos serviços, providenciando as necessárias medidas para regularização de quaisquer irregularidades levantadas no cumprimento do contrato.

---

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

---

12.1. Fornecer o (s) profissional (ais) para prestar consultoria dos serviços citados no Memorial Descritivo, objeto deste edital;

12.2. Fornecer “softwares” e “hardwares” prestação dos serviços citados no Anexo – Memorial Descritivo, objeto deste edital;

12.3. Arcar com os custos de estadias, alimentação, combustíveis, honorários, obrigações fiscais e trabalhistas, relativo ao pessoal contratado pela empresa vencedora do certame;



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
*Comissão Permanente de Licitação - CPL*

12.4. Notificar o **CONTRATANTE**, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades dos serviços contratados;

12.5. Instruir o seu funcionário quanto a necessidade de acatar as orientações do Contratante, inclusive naquilo que diz respeito ao cumprimento das Normas Internas de Segurança e de Medicina do Trabalho;

12.6. Relatar ao **CONTRATANTE**, imediatamente, toda e qualquer irregularidade observada no decorrer da execução dos serviços;

12.7. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venha a ser vítima seu funcionário, quando em serviço, observando as Leis Trabalhistas, Previdenciárias e demais exigências legais de acordo com as atividades exercidas;

12.8. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação.

12.9. Exercer, por seu representante, acompanhamento e fiscalização sobre a execução dos serviços, providenciando as necessárias medidas para regularização de quaisquer irregularidades levantadas no cumprimento do contrato.

12.10. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do § 1º do art. 65, da Lei nº. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

---

### **13. DO FORNECIMENTO, DO LOCAL DE REALIZAÇÃO, ACEITE E RECEBIMENTO**

---

13.1 Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações contidas no Edital, Memorial Descritivo e Contrato, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.

13.2. O Vencedor deste certame ficará obrigado a prestar os **serviços** conforme Memorial Descritivo e Proposta de Preços e especificação acima, sob pena de rescisão contratual.

13.3. Na nota fiscal deverá ser anexado à respectiva requisição, dela constando o número do Pregão e do Contrato/Empenho firmado, especificando o valor unitário, valor total, além das demais exigências legais, e ainda atestadas no verso pelo responsável da Prefeitura Municipal de Jateí - MS



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
*Comissão Permanente de Licitação - CPL*

---

#### **14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

---

14.1. Os pagamentos serão efetuados através de créditos em conta bancária, em até **30 (trinta) dias** após a apresentação da respectiva **Nota Fiscal**, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

14.2. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

14.3. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o **Setor de Almoxarifado ou o Departamento de Contabilidade**, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;

14.4. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada.

14.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

14.6. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e da Certidão Negativa de Débitos (CND/INSS).

14.7. As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato a ser firmado.

---

#### **15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

---

15.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto dessa licitação, correrão por conta das dotações abaixo discriminadas e para o exercício futuro correrão por conta das dotações que as substituírem:

04.122.0002.2006- Gestão das Atividades da SEMAD;

3.3.90.3000.0000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

---

#### **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

16.1. A proponente que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
*Comissão Permanente de Licitação - CPL*

inidôneo, fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais.

16.2. Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir a legislação pertinente, aplicar-se-á multa:

a) de 10% (dez por cento) do valor mensal da proposta, quando a adjudicatária não assinar o contrato;

b) de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte ou ao total, quando a licitante vencedora não cumprir com as obrigações do contrato;

c) suspensão temporária de licitar e contratar com o Município de Jateí - MS, bem como ser declarada inidônea, na hipótese do não recolhimento das multas aplicadas.

16.3. Além da multa, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, utilizando critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

16.4. O Município de Jateí - MS poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas.

16.5. O Pregoeiro e sua equipe de apoio poderão propor à Administração Pública a revogação ou anulação desta licitação, sem que, disso decorra para as licitantes qualquer direito à indenização, compensação ou reclamação.

16.6. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação o direito de promover as diligências porventura necessárias para complementar à instrução do processo, conforme lhe faculta o § 3º do Art. 43, da Lei 8.666/93.

---

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

17.1. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio prestarão, às empresas interessadas, quaisquer esclarecimentos relativos a presente licitação, na Prefeitura Municipal de Jateí - MS, situada na Av. Bernadete Santos Leite, 382, centro, nesta Cidade em horário de expediente das 8 às 11 horas e das 13 às 15 horas de segunda a sexta-feira.

17.2. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro com assessoramento da Equipe de Apoio com base na legislação vigente, aplicando-se subsidiariamente as disposições contidas na Lei Federal 8.666/93.

17.3. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
*Comissão Permanente de Licitação - CPL*

comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

---

## **18. DO FORO**

18.1. Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro da Comarca de Fátima do Sul - MS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

---

## **19. ANEXOS DO EDITAL**

ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇO

ANEXO II - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE MENOR

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VIII - MODELO DE PROCURAÇÃO

ANEXO IX – MEMORIAL DESCRITIVO

Jateí, em 10 de abril de 2017.

**Pregoeiro**

**Prefeito Municipal**



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
*Comissão Permanente de Licitação - CPL*

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2017**  
**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017**

| ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇO   |  |              |                     |             |
|---|--|--------------|---------------------|-------------|
| Proponente:   |  |              |                     |             |
| Endereço:   |  |              | Processo Nº055/2017 |             |
| Cidade  |  |              | Data:               |             |
| Telefone  |  | Fax          |                     | Rubrica     |
| Item  | Especificações   | Parcelas     | Valor Mensal        | Valor Total |
| -   | Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços técnicos para Implementação e Operacionalização do Sistema de Cadastro Técnico Rural Multifinalitário, operacionalizado totalmente em ambiente WEB, com módulos de inclusão de imóveis e emissão de atestados. |              | -                   | -           |
|   | TOTAL  |              |                     |             |
| Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de _____ dias .<br><br>.....-MS., _____, _____ DE<br><br>_____<br><br>ASSINATURA |  | CARIMBO CNPJ |                     |             |

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)*



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
*Comissão Permanente de Licitação - CPL*

**ANEXO II**

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**OBJETO:** Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços técnicos para Implementação e Operacionalização do Sistema de Cadastro Técnico Rural Multifinalitário, operacionalizado totalmente em ambiente WEB, com módulos de inclusão de imóveis e emissão de atestados.

**VALOR TOTAL MENSAL: R\$ \_\_\_\_\_**  
( \_\_\_\_\_ ).

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL.**

**PRAZO DE ENTREGA: CONFORME ITEM 14 DO EDITAL.**

**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.**

**PARA FINS DE RECEBIMENTO DOS PAGAMENTOS:**

Indicar \_\_\_\_\_ o \_\_\_\_\_ nome \_\_\_\_\_ do  
Banco: \_\_\_\_\_  
Número \_\_\_\_\_ da  
Agência: \_\_\_\_\_  
Número \_\_\_\_\_ da \_\_\_\_\_ conta  
corrente: \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÕES:**

- 1)- O **Município de Jateí - MS** não se responsabilizará por despesas acessórias;
- 2) Os preços propostos deverão ser orçados pelo valor total, já computado os impostos, a taxa e demais encargos;

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de  
2017.

local e data

.....  
Assinatura do(a) representante da Empresa

Nome: \_\_\_\_\_

nº do CPF \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

e Nº RG \_\_\_\_\_ SSP/ \_\_\_\_\_

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)*



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
*Comissão Permanente de Licitação - CPL*

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

A \_\_\_\_\_ Empresa

CNPJ \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_(endereço

completo) \_\_\_\_\_ N.º \_\_\_\_\_ -

Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_ -

\_\_\_\_\_ - neste ato representada por seu proprietário/ sócio-gerente ou representante por \_\_\_\_\_ procuração, o

Sr. \_\_\_\_\_,

brasileiro(a), (estado

civil) \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, portador

da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ -

SSP \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o n.º

\_\_\_\_\_. Declara, sob as penas da Lei, nos termos do

inciso VII, artigo 4º da Lei Federal 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigidos no Edital de Pregão Presencial **Nº 018/2017**.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

local e data



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
*Comissão Permanente de Licitação - CPL*

.....  
Assinatura do(a) representante da Empresa

Nome: \_\_\_\_\_

nº do CPF \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

e Nº RG \_\_\_\_\_ SSP/ \_\_\_\_\_

Γ

Γ

└ Carimbo Padronizado CNPJ ┘



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
*Comissão Permanente de Licitação - CPL*

**ANEXO IV**

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A \_\_\_\_\_ Empresa  
\_\_\_\_\_, inscrita  
no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de  
seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_,  
portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ expedida  
pela SSP/\_\_\_\_\_ e de CPF nº \_\_\_\_\_  
DECLARA, para fins do disposto no item 3 do **Edital Pregão Presencial  
Nº018/2017**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que  
esta empresa, na presente data, é considerada:

(  ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº  
123/2006;

(  ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei  
Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do  
parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de  
2006.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de  
2017.

local e data

.....  
Assinatura do(a) representante da Empresa

Nome: \_\_\_\_\_

nº do CPF \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

e Nº RG \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_

┌

└

┌ Carimbo Padronizado CNPJ ┘

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do Profissional  
(habilitado no CRC- Conselho Regional de Contabilidade)



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
*Comissão Permanente de Licitação - CPL*

**OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante, e deverá ser apresentada fora dos envelopes de proposta de preços e habilitação, a qual deverá ser entregue ao Pregoeiro para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei nº123/06.**

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)*



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
*Comissão Permanente de Licitação - CPL*

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO**

**( EXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES)**

A \_\_\_\_\_ Empresa  
\_\_\_\_\_, CNPJ N.º  
\_\_\_\_\_, (endereço  
completo) \_\_\_\_\_

Nº \_\_\_\_\_ -

Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ -

neste ato representada por seu proprietário/ sócio-gerente ou representante por  
procuração, o Sr. \_\_\_\_\_,

brasileiro, (estado civil) \_\_\_\_\_, profissão

\_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº

\_\_\_\_\_ - SSP \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº

\_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais,

declara que a Empresa acima mencionada, compromete-se nos termos da  
legislação informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência  
de fatos supervenientes impeditivos à habilitação, decorrente do Pregão  
Presencial N° 018/2017.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.  
local e data

.....  
Assinatura do(a) representante da Empresa

Nome: \_\_\_\_\_

nº do CPF \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

e Nº RG \_\_\_\_\_ SSP/ \_\_\_\_\_



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
*Comissão Permanente de Licitação - CPL*

┌

└

┌ **Carimbo Padronizado CNPJ** └

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
*Comissão Permanente de Licitação - CPL*

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE MENOR**

A \_\_\_\_\_ Empresa  
\_\_\_\_\_, CNPJ  
n.º \_\_\_\_\_ (endereço  
completo) \_\_\_\_\_ N.º  
\_\_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_, Cidade  
\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ - neste ato representada por seu proprietário/  
sócio-gerente ou representante por procuração o Sr.  
\_\_\_\_\_, brasileiro,  
(estado civil) \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_,  
portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ - SSP  
\_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o n.º  
\_\_\_\_\_. Declara que não há no  
quadro de pessoal desta Empresa, empregado (s) com menos de 18 (dezoito)  
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesseis) anos, em  
qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos,  
nos termos do Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e art. 27, V, da  
Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, sob a nova redação da Lei n.º 9.854, de  
27 de outubro de 1.999.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de  
2017.

local e data

.....  
Assinatura do(a) representante da Empresa

Nome: \_\_\_\_\_

n.º do CPF \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

e N.º RG \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_

┌

└

┌ Carimbo Padronizado CNPJ └



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
*Comissão Permanente de Licitação - CPL*

**ANEXO VII**

**MINUTA DO CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2017**  
**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº018/2017**

MINUTA DO CONTRATO PARA: Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços técnicos para Implementação e Operacionalização do Sistema de Cadastro Técnico Rural Multifinalitário, operacionalizado totalmente em ambiente WEB, com módulos de inclusão de imóveis e emissão de atestados, conforme **Memorial Descritivo** parte integrante deste edital.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JATEÍ - MS**, entidade de direito público interno, inscritas no CNPJ sob o nº ....., com sede à Avenida ....., nº ....., neste ato representado pelo Sr....., brasileiro, divorciado, portador do CPF nº ....., e RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade, sito à \_\_\_\_\_ nº\_\_\_\_\_, denominadas simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_/000\_\_\_\_-\_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_ com sede à Rua/Av. \_\_\_\_\_ nº\_\_\_\_\_, Bairro\_\_\_\_\_, na cidade de: \_\_\_\_\_, do Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr \_\_\_\_\_ - portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_/SSP-\_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua/Av. \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, na cidade de: \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato, que reger-se-à conforme cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL.**

1.1. A legislação aplicável a este Contrato será a Lei 8.666/93, e suas alterações, e as demais disposições aplicáveis à Licitação e Contratos Administrativos, bem como as regras estabelecidas no edital do presente processo e nas Cláusulas deste instrumento.

1.2. Este instrumento foi precedido de licitação, conforme dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002 e o Decreto Municipal nº012/2014, **MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017.**

1.3. Relativamente ao disposto no presente Contrato, aplicam-se subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
*Comissão Permanente de Licitação - CPL*

2.1. Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços técnicos para Implementação e Operacionalização do Sistema de Cadastro Técnico Rural Multifinalitário, operacionalizado totalmente em ambiente WEB, com módulos de inclusão de imóveis e emissão de atestados, conforme Memorial Descritivo parte integrante deste edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO**

3.1 Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações contidas no Edital, **Memorial Descritivo** e Contrato, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.

3.2. A empresa Contratada ficará obrigada a prestar os **serviços** conforme – Memorial Descritivo e especificação acima, sob pena de rescisão contratual.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

4.1. O valor mensal base do presente Contrato, importa em R\$.....(.....  
...).

4.2. No valor proposto presumam-se inclusos todos os tributos e ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída.

**CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado, mediante entrega da Nota Fiscal, devidamente discriminada sendo observada rigorosamente às disposições contidas no **item 14** do Edital.

**CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS**

6.1. O preço é fixo e irrevogável até 31 de dezembro de 2017 pelo período de 12 (doze), contados da assinatura do contrato. Após este período, admite-se reajuste dos preços e fica eleito o índice IGPM da FGV, publicamente divulgado.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

7.1. O prazo desta contratação será até 31 de dezembro de 2017, a contar da assinatura do Contrato, podendo ser aditado até a vigência de sessenta meses, na hipótese determinada no § 4º, do artigo 57, da Lei nº 8.666/1993 e alterações.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES**

8.1.– *Compete ao CONTRATANTE:*

a) Providenciar o pagamento à CONTRATADA na apresentação da Nota Fiscal/Recibo devidamente atestado nos prazos fixados;



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
*Comissão Permanente de Licitação - CPL*

- b) Prorrogar o prazo de vigência do Contrato, caso existirem demandas ainda pendentes;
- c) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;
- d) Proporcionar todas as facilidades que lhes couber ou forem possíveis para que os serviços sejam executados na forma estabelecida neste Memorial Descritivo e no respectivo Contrato;
- e) Disponibilizar todo material e equipamentos necessários para implantação e execução dos serviços objeto deste edital, inclusive material gráfico, periféricos, redes, servidores, internet, protocolos de segurança e dados de aplicação;
- f) Exercer, por seu representante, acompanhamento e fiscalização sobre a execução dos serviços, providenciando as necessárias medidas para regularização de quaisquer irregularidades levantadas no cumprimento do contrato.

**8.2.– Compete a CONTRATADA:**

- a) Fornecer o (s) profissional (ais) para prestar consultoria dos serviços citados no Anexo – Memorial Descritivo, objeto deste edital;
- b) Fornecer “softwares” e “hardwares” prestação dos serviços citados no Anexo – Memorial Descritivo, objeto deste edital;
- c) Arcar com os custos de estadias, alimentação, combustíveis, honorários, IPTU, obrigações fiscais e trabalhistas, relativo ao pessoal contratado pela empresa vencedora do certame;
- d) Notificar o **CONTRATANTE**, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades dos serviços contratados;
- e) Instruir o seu funcionário quanto a necessidade de acatar as orientações do Contratante, inclusive naquilo que diz respeito ao cumprimento das Normas Internas de Segurança e de Medicina do Trabalho;
- f) Relatar ao **CONTRATANTE**, imediatamente, toda e qualquer irregularidade observada no decorrer da execução dos serviços;
- g) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venha a ser vítima seu funcionário, quando em serviço, observando as Leis Trabalhistas, Previdenciárias e demais exigências legais de acordo com as atividades exercidas;



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
*Comissão Permanente de Licitação - CPL*

h) Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação.

i) Exercer, por seu representante, acompanhamento e fiscalização sobre a execução dos serviços, providenciando as necessárias medidas para regularização de quaisquer irregularidades levantadas no cumprimento do contrato.

j) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do § 1º do art. 65, da Lei nº. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

### **CLÁUSULA NONA – CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

9.1. O presente contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária abaixo discriminada e para o exercício futuro correrá por conta da dotação que a substituir:

04.122.0002.2006- Gestão das Atividades da SEMAD;

3.3.90.3000.0000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MULTA CONTRATUAL**

11.1. O não cumprimento pelas partes, das obrigações inseridas nas cláusulas deste contrato, obrigará a parte faltosa ao cumprimento da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contratado, ensejando, ainda, a sua rescisão, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, além daquelas apresentadas no item 16 do Edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

12.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12.2. A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades previstas na cláusula seguinte, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, e acarretará também as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93, bem como nos termos do Edital, especialmente, no disposto nos *itens 13.1 e 13.2* do Edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
*Comissão Permanente de Licitação - CPL*

13.1. O descumprimento das condições estabelecidas neste instrumento sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002 e legislação complementar.

13.2. A CONTRATADA, em conformidade com o Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do Art. 4º da referida Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e nas demais cominações legais, assegurado o direito à prévia e ampla defesa, se:

13.2.1. Recusar-se, injustificadamente, a celebrar este Contrato, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

13.2.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;

13.2.3. Ensejar o retardamento na execução do objeto deste Contrato;

13.2.4. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

13.2.5. Falhar ou fraudar na execução do objeto deste Contrato;

13.2.6. Comportar-se de modo inidôneo;

13.2.7. Cometer fraude fiscal.

13.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, bem como pelo descumprimento de normas de legislação pertinentes à execução do objeto contratual, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá à 10 % (dez por cento) do valor contratado.

13.4. As eventuais multas aplicadas não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a rescisão do contrato.

13.5. Pela rescisão do contrato pela CONTRATADA, sem justo motivo, será aplicada a esta multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado.

13.6. A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada.

13.7. Os valores apurados a título de multa serão retidos quando da realização do pagamento à CONTRATADA. Se estes forem insuficientes, poderão ser cobrados administrativa ou judicialmente após a notificação.



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
*Comissão Permanente de Licitação - CPL*

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

14.1. O Presente Contrato será publicado na forma resumida, através de Extrato, em Órgão de Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de FÁTIMA DO SUL - MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

....., ..... de ..... de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Prefeito Municipal**  
**Contratante**

**Pela Contratada**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

Visto: